



O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas.

ERRATA:

Na data expedida, **onde se lê:** CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência de 3 anos, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

Leia-se: CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência de 20 anos, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 26 de maio de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal

